



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PANCAS - ES

## RESOLUÇÃO CMS/PANCAS Nº 003, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Pancas, Órgão consultivo e deliberativo, com funções normativas e fiscalizadoras, instância máxima no âmbito das questões relacionadas ao Sistema Único de Saúde Municipal, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a habilitação do Município para a oferta do **SERDIA - Serviços Especializados de Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, em modalidade única, constituindo-se em uma estratégia para ampliar a assistência no SUS, territorializar o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e TEA, reduzir obstáculos, promover o acesso, humanizar a Atenção à Saúde e otimizar os recursos, utilizando do prédio onde se localiza a Associação Pestalozzi de Pancas;

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a implantação do **SERDIA - Serviços Especializados de Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA)** pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pancas – Espírito Santo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pancas, 19 de Março de 2025.

**VINÍCIUS DE MOURA STANGE  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**